



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1058, de 12 de julho de 2007

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO
PERMANENTE DE USO DE IMÓVEL
PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DO
NOVO FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM E
DA JUSTIÇA ELEITORAL NA
COMARCA DE BAYEUX E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica cedido, em caráter permanente e por tempo indeterminado,
ao Estado da Paraíba e à União, ambas pessoas jurídicas de direito
público, um imóvel urbano de. 69,0 metros de frente e fundo e 147,0
metros de ambos os lados de uma parte de terra, situada à Av. Liberdade,
confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida, fundos com
terreno de Marinha; lado direito com a casa nº. 932, de Vicente Edmundo
Rocco; e lado esquerdo com terras de Domingos Ciraulo (registro Livro 3-
L, fls. 06, nº 4-970, em data de 02/05/1960, em notas do Serviço Notarial
e Registral "Ângela Maria de Souza", em Santa Rita/PB), consoante
Decreto Municipal nº 06\2007, publicado no Diário Oficial em 30 de março
de 2007.

§ 1º. O mencionado imóvel destinar-se-á, exclusivamente, à edificação do
novo Fórum da Justiça Comum - Estadual - e da Justiça Eleitoral na
Comarca de Bayeux.

§ 2º. O Poder Judiciário Estadual, através do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e o Tribunal Regional Eleitoral, definirão como irão dispor do imóvel objeto da presente cessão.

§ 3º. Todas as despesas necessárias à edificação do Fórum da Justiça Estadual e da Justiça Eleitoral correrão às expensas dos respectivos Tribunais.

Art. 2º. Pela presente lei, o Município transferirá, definitivamente, o direito de propriedade aos entes públicos identificados no art. 1º, mediante doação, tão logo transite em julgado a ação de desapropriação que corre pelo expediente da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, processo nº. 075.2007.000.766-3, cujo imóvel desapropriado é o mesmo da presente cessão e ulterior doação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de julho de 2007

47º ano de emancipação política do município de Bayeux.


Josival Júnior de Souza
Prefeito Constitucional